



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01183 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B9DE75ADDA261F3C625E27A65FF3245

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 076/2021
- DECRETO Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal nº. 260/2022; dá outras providências.
- DECRETO Nº 61/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispoe sobre a exoneração de Cargo Comissionado de Assessor Técnico III da Divisão Contábil e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO 060/2023 SEGUE PARA SER PUBLICADO REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DO DECRETO Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
- PORTARIAS Nº 24 A 30 - Encerramento do Exercício.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 0XX DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal nº. 260/2022; dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que vem ocorrendo em toda área da zona rural do município de Nova Redenção – BA, ocasionando seca nos últimos seis meses, com índice pluviométrico baixo, perda de umidade do solo, ausência de água potável para o consumo humano e também para a produção;

CONSIDERANDO que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, visto que as precipitações esporádicas não são o suficiente para recuperar as áreas atingidas, pois não possibilita a recuperação da agricultura de forma imediata, sendo necessário seguro do garantia safra para não deixar as famílias em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a população, com a perda da lavoura e falta água para consumo humano, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas a providencias cabíveis como o pagamento do garantia safra e a concessão de cestas básica;

CONSIDERANDO o risco ainda existente da população de utilizar para consumo humano água imprópria, o que vem a causar alto índice de diarreia, verminose e desidratação, além do aumento do risco de problemas respiratórios graves e até mesmo problemas renais, uma vez que a água, o principal elemento para o bom desempenho das funções vitais do corpo humano, encontra-se escassa, sem precipitações suficientes para armazenamento de água;

CONSIDERANDO que nesta ótica, as famílias em situação de risco social pessoal, devido nos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulnerabilidades pela atuação de pobreza, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico pessoal pela qual estão passando a população atingida;

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal vem adotando todas as medidas possíveis para proteção da população, tais como aumento no fornecimento de cestas básicas, ampliando o investimento na referida ação, e tentativa de auxiliar no plantio de pequenos produtores rurais através de empréstimos de arados e doação de mudas de mandiocas e sementes de feijão e milho, sendo que não há êxito no desenvolvimento das plantações devido a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que o Poder Público não dispõe de recursos satisfatórios para dar continuidade ao atendimento das ações voltadas para o combate contra ou efeitos da seca com a intensidade necessária para amenizá-los;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação Municipal de Defesa, Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência, visto que a Defesa Civil municipal adotou medidas que visavam “reduzir e minimizar os danos causados, porém, sem meios suficientes para conseguir atender a população atingida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência com base nos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal 260/2022;

PARÁGRAFO ÚNICO. À situação de emergência no tocante a estiagem fica decretada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão e direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à População afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, notadamente, o decreto nº 057.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 61/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo
Comissionado de Assessor Técnico III da
Divisão Contábil e dá outras providências.

A PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. YAGO GOMES SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III da Divisão Contábil.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 04 de dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
PARTICULAR A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA DE
NOVA REDENÇÃO-BA.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, Prefeita Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de avaliação de imóvel particular no Município de Nova Redenção-BA, para fins de aquisição;

Considerando o que preconiza Decreto-Lei n. 3.365/1941 e demais alterações posteriores, bem como com fulcro no Art. 11, §1º da Lei Federal 9.985/2000 e da Lei Municipal n. 151/2017, alterada pela 207/2021;

Considerando a necessidade que tem o Município de preservar o meio ambiente e proceder com a proteção da Unidade de Conservação, Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG;

Considerando que a Lei Federal que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelece que quando da criação de Parque, cria áreas de posse e domínio público;

Considerando que a Lei Federal que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina que quando da criação de Parque deverá se realizar a desapropriação das áreas particulares que estejam incluídas em seu limite;

Considerando que o art. 1º §3º estabelece que caso seja comprovada a existência de áreas particulares incluídas nos limites do PNMRPG poderão ser desapropriadas;

Considerando que para viabilizar o acesso ao Parque Natural Municipal de Nova Redenção Rota do Paraguaçu e Grutas – PNMRPG, se faz necessário viabilizar melhoras na via de acesso ao parque se integra propriedade particular, dentro dos limites do parque ou da sua Zona de Amortecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial, com a finalidade específica de proceder a AVALIAÇÃO do Imóvel sob Matrícula 644, livro 2D, FL 152 no Cartório de Imóveis de Andaraí-BA, situado na, medindo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

Pertencente ao Sr. Jaime José dos Santos, conforme memorial descritivo abaixo relacionado:

MEMORIAL DESCRITIVO

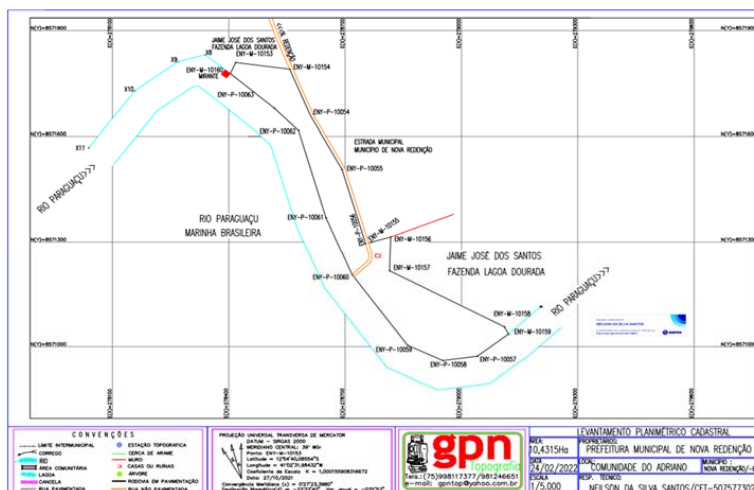
Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Redenção	Comarca: Andaraí
Imóvel Rural	Cartório (CNS): (01.306-0)
Município: Nova Redenção	UF: BA
Área: 10,4315 ha	Perímetro: 2.443,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENY-M-10153**, de coordenadas **Long: 41°02'31,984" W, Lat: 12°54'40,086" S e Altitude: 328,193 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula, código INCRA, propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°10' e de 140,13m até o vértice **ENY-M-10154**, de coordenadas **Lon: 41°02'27,383" W, Lat: 12°54'40,734" S e Altitude: 322,275 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°18' e de 141,56m até o vértice **ENY-P-10054**, de coordenadas **Lon: 41°02'25,647" W, Lat: 12°54'45,014" S e Altitude: 316,992 m**; 152°18' e de 173,11m até o vértice **ENY-P-10055**, de coordenadas **Lon: 41°02'22,979" W, Lat: 12°54'50,002" S e Altitude: 328,000 m**; 164°20' e de 218,82m até o vértice **ENY-P-10056**, de coordenadas **Lon: 41°02'21,020" W, Lat: 12°54'56,858" S e Altitude: 299,187 m**; 73°00' e de 16,20m até o vértice **ENY-M-10155**, de coordenadas **Lon: 41°02'20,506" W, Lat: 12°54'56,704" S e Altitude: 300,828 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula, código INCRA, propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°06' e de 50,62m até o vértice **ENY-M-10156**, de coordenadas **Lon: 41°02'18,891" W, Lat: 12°54'56,253" S e Altitude: 302,216 m**; 182°01' e de 98,43m até o vértice **ENY-M-10157**, de coordenadas **Lon: 41°02'19,006" W, Lat: 12°54'59,454" S e Altitude: 295,461 m**; 118°44' e de 335,36m até o vértice **ENY-M-10158**, de coordenadas **Lon: 41°02'09,252" W, Lat: 12°55'04,701" S e Altitude: 296,320 m**; 152°41' e de 23,45m até o vértice **ENY-M-10159**, de coordenadas **Lon: 41°02'08,895" W, Lat: 12°55'05,379" S e Altitude: 317,000 m**; situado na margem esquerda do **RIO PARAGUAÇU**; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°24' e de 102,16m até o vértice **ENY-P-10057**, de coordenadas **Lon: 41°02'11,580" W, Lat: 12°55'07,407" S e Altitude: 316,000 m**; 262°40' e de 89,72m até o vértice **ENY-P-10058**, de coordenadas **Lon: 41°02'14,532" W, Lat: 12°55'07,779" S e Altitude: 314,000 m**; 295°59' e de 100,14m até o vértice **ENY-P-10059**, de coordenadas **Lon: 41°02'17,518" W, Lat: 12°55'06,351" S e Altitude: 313,000 m**; 324°59' e de 246,53m até o vértice **ENY-P-10060**, de coordenadas **Lon: 41°02'22,209" W, Lat: 12°54'59,780" S e Altitude: 293,403 m**; 338°10' e de 176,79m até o vértice **ENY-P-10061**, de coordenadas **Lon: 41°02'24,390" W, Lat: 12°54'54,440" S e Altitude: 320,000 m**; 344°28' e de 256,76m até o vértice **ENY-P-10062**, de coordenadas **Lon: 41°02'26,669" W, Lat: 12°54'46,390" S e Altitude: 300,126 m**; 315°36' e de 88,94m até o vértice **ENY-P-10063**, de coordenadas **Lon: 41°02'28,733" W, Lat: 12°54'44,322" S e Altitude: 322,000 m**; 311°19' e de 149,82m até o vértice **ENY-M-10160**, de coordenadas **Lon: 41°02'32,465" W, Lat: 12°54'41,103" S e Altitude: 321,333 m**; deste segue confrontando com **FAZENDA LAGOA DOURADA**, matrícula, código INCRA, propriedade de **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53' e de 34,45m até o vértice **ENY-M-10153**, de coordenadas **Lon: 41°02'31,984" W, Lat: 12°54'40,086" S e Altitude: 328,193 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos; e

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo indicados:

1 – VICTOR CHAVES SANTANA, Engenheiro Municipal, CPF: 056.907.375.85, RG: 1390932494, CREA: 0514846844, residente à Praça Guilherme de Almeida, A/N Centro, Nova Redenção;

2 - WISCLEY FERREIRA SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA., , CPF: 031.957.335 -44, RG: 13900842908, residente à Travessa Poente, N 10, Centro Nova Redenção;

3 - LUCIENE SANTOS TEIXEIRA DE JESUS, Chefe de gabinete, RG 073.4095023, CPF 011.059.105-47, residente à Rua Duarte da Costa N 06 Centro, Nova Redenção.

4 - LUCIANO GOTTSCHALL SILVA MENDONÇA, Secretário de Turismo e Meio Ambiente, RG: 900931787, CPF : 036.024.705- 98 residente à Avenida Julia Francisca S/N, Centro Nova Redenção.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus **mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal**, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 4º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de verificar a compatibilidade do valor, bem como, avaliar a propriedade particular;

Art. 5º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

§1º - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

§2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Registre-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção-BA, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita de Nova Redenção-BA

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal nº. 260/2022; dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que vem ocorrendo em toda área da zona rural do município de Nova Redenção – BA, ocasionando seca nos últimos seis meses, com índice pluviométrico baixo, perda de umidade do solo, ausência de água potável para o consumo humano e também para a produção;

CONSIDERANDO que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, visto que as precipitações esporádicas não são o suficiente para recuperar as áreas atingidas, pois não possibilita a recuperação da agricultura de forma imediata, sendo necessário seguro do garantia safra para não deixar as famílias em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a população, com a perda da lavoura e falta água para consumo humano, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas a providencias cabíveis como o pagamento do garantia safra e a concessão de cestas básica;

CONSIDERANDO o risco ainda existente da população de utilizar para consumo humano água imprópria, o que vem a causar alto índice de diarreia, verminose e desidratação, além do aumento do risco de problemas respiratórios graves e até mesmo problemas renais, uma vez que a água, o principal elemento para o bom desempenho das funções vitais do corpo humano, encontra-se escassa, sem precipitações suficientes para armazenamento de água;

CONSIDERANDO que nesta ótica, as famílias em situação de risco social pessoal, devido nos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulnerabilidades pela atuação de pobreza, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico pessoal pela qual estão passando a população atingida;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal vem adotando todas as medidas possíveis para proteção da população, tais como aumento no fornecimento de cestas básicas, ampliando

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



o investimento na referida ação, e tentativa de auxiliar no plantio de pequenos produtores rurais através de empréstimos de arados e doação de mudas de mandiocas e sementes de feijão e milho, sendo que não há êxito no desenvolvimento das plantações devido a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que o Poder Público não dispõe de recursos satisfatórios para dar continuidade ao atendimento das ações voltadas para o combate contra ou efeitos da seca com a intensidade necessária para amenizá-los;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação Municipal de Defesa, Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência, visto que a Defesa Civil municipal adotou medidas que visavam “reduzir e minimizar os danos causados, porém, sem meios suficientes para conseguir atender a população atingida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência com base nos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal 260/2022;

PARÁGRAFO ÚNICO. À situação de emergência no tocante a estiagem fica decretada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão e direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à População afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredenção.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, notadamente, o decreto nº 057.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 024 de 04 de Dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Sra **Raiane Oliveira Carneiro** – Presidente;
- Sr **Vitor Portela de Oliveira** – Membro;
- Sr **Dione Oliveira Cardoso** – Membro;
- Sr **Ronilton Souza de Almeida** – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 025 de 04 de Dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

em 31.12.2022, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Srª Gelsina Carneiro dos Santos** – Presidente;
- b. **Sr Lucemberg Santos Souza** – Membro;
- c. **Sr Keilia Barros Silva** – Membro;
- d. **Sr Jefte Souza Santos** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 026 de 04 de Dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pela Prefeita, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr **Jefte Souza Santos** – Presidente;
- b. Sr **Lucemberg Santos Souza** – Membro;
- c. Sra **Keilia Barros Silva** – Membro;
- d. Sra **Raiane Oliveira Carneiro** – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 027 de 04 de Dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2022) e final atualizado (31.12.2023), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr **Vitor Portela de Oliveira** – Presidente;
- b. Sr **Franclin Souza Silva Almeida** – Membro;
- c. Sra **Raiane Oliveira Carneiro** – Membro;
- d. Sra **Gelsina Carneiro dos Santos** – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2023, em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 028 de 04 de Dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr **Marcus Tadeu Galvão Mendes** – Presidente;
- b. Sr **Lucas Aragão da Silva** – Membro;
- c. Sr **Ronilton Souza de Almeida** – Membro;
- d. Sr **Vitor Portela de Oliveira** – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 029 de 04 de Dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, emobservância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr **Edipo Luann Carvalho dos Santos Moura** – Presidente;
- b. Sr **Dione Oliveira Cardoso** – Membro;
- c. Sr **Vitor Portela de Oliveira** – Membro;
- d. Sra **Raiane Oliveira Carneiro** – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 030 de 04 de Dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2023 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr **Vitor Portela de Oliveira** – Presidente;
- b. Sr **Francin Souza Silva Almeida** – Membro;
- c. Sra **Raiane Oliveira Carneiro** – Membro;
- d. Sr **Ronilton Souza de Almeida** – Membro.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 58/2023 de 31 de outubro de 2023** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia G. da S. Soares
Prefeita

Warley Jackson M. Barbosa
Secretário Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 076/2021

O Município de Nova Redenção torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do **Contrato 076/2021**, pelo prazo de mais 07 (sete) meses, a iniciar-se em 01/01/2024 e findar-se em 31/07/2024, cujo objeto é a contratação a locação de veículos leves e pesados com o escopo de suprir as demandas do município de Nova Redenção/BA, oriundo do Pregão Presencial nº **007/2020**, tendo como Contratada a Empresa **LOCADORA DE VEICULOS LUKDAN EIRELI**

Nova Redenção-BA, 04 de dezembro de 2023

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA S. SOARES

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Nova Redenção, 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO